

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto de contratação de empresa especializada na confecção de blocos para lavratura de auto de infração de trânsito, nos moldes da descrição técnica deste Termo de Referência, dentro dos parâmetros do Código de Trânsito Brasileiro, conforme lei 9.503/97, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito do Município de Itaocara.

Aquisição de 200 (duzentos) talões de Auto de Infração de Trânsito, contendo cada talão 50 (cinquenta) Autos de Infração em 3 (três) vias, totalizando 10.000 (dez mil) Autos de Infração, com numeração alfanumérica sequencial iniciada em **T29650001** e finalizada em **T29660000**, observadas todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Na medida em que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição para cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito de suas atribuições, conforme dispõe o inciso I do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal 9.503 de 24 de setembro de 1997.

"Art. 24 Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;"

Visando garantir condições adequadas de segurança na circulação, ainda no art. 24 inciso VI do Código de Trânsito Brasileiro:

"VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa e as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal previstas no § 2º do art. 22 deste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;"

Considerando a importância da atuação dos Agentes da Autoridade de Trânsito no desempenho de suas atribuições, estão sempre de prontidão no desempenho das suas



atividades, tendo o dever após constatação de alguma irregularidade em discordância com a legislação, aplicar a penalidade cabível;

Considerando o dever da Administração Pública de assegurar a continuidade do serviço, é o dever do agente público em agir de forma proativa no sentido de não deixar faltar insumos imprescindíveis para a realização de determinadas atividades, cumprindo a eficiência e continuidade dos serviços prestados;

Atentando-se que as quantidades solicitadas visam atender a estimativa de consumo para o ano de 2026 e 2027, para os agentes de trânsito, hoje existentes;

Isto posto, faz-se necessário à aquisição destes materiais, possibilitando a adequada atuação dos servidores frente a suas atribuições funcionais e legais, evitando assim prejuízos à realização das operações de fiscalização de trânsito no Município;

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

3.1 A contratação será realizada nos termos do artigo 75, II, Lei nº 14.133/21, por se tratar de bem comum, aquisição de pequeno valor, sem complexidade técnica.

3.2 O regime de adjudicação será por item e o de execução indireta. A empreitada será por preço unitário.

4. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1 DA CONFEÇÃO

A contratada deverá atender as seguintes descrições técnicas a fim de adequar a confecção dos talonários com as necessidades da contratante, conforme descrito abaixo:

- **Talão de auto de Infração:** cada talão conterà 152 (cento e cinquenta e duas) folhas com picote, colado e grampeado na parte superior com margem de 1cm. Papel Linho A com gramatura 90 g/m²;

- **Guia de Recebimento do talão:** cada talão de terá apenas 2 (duas) vias: 1ª via na cor branca, impressão 1/0 auto copiativo com numeração alfa numérica sequencial de 50 em 50 iniciada por **T29650001** e finalizada por **T29660000** e 2º via na cor rosa, impressão 1/0 ambas em formato 23cmx10,5cm.

- **Auto de Infração 50x3 vias:** as vias terão os mesmos formatos de 23cmx10,5cm e seguirão esta ordem branca, rosa e verde.

- **1ª via Branca:** é uma via de processamento da DEMUTRAN e deverá ser auto copiativa e com código de barras no verso com numeração alfa numérica sequencial iniciada por **T29650001**, na cor branca, impressão 1/1, gramatura 90 g/m², papel linho A;

- 2ª via Rosa:** é uma via de recebimento do condutor. Deverá ser auto copiativa, na cor rosa, impressão 1/1, gramatura 90 g/m², papel linho A;

- 3ª via Verde:** é de arquivamento e não deve ser auto copiativa, na cor verde, impressão 1/0, gramatura 90 g/m², papel linho A.



- **Formato:** formato 23cmx10,5cm;
- **Capa:** 1cm de borda para cola e grampo, mais 1cm para lombada 2 (duas) dobras depois mais 1cm para fechamento de baixo para cima com 2 (duas) dobras, logo 1cm x 1cm x 23cm x 1cm x 22cm total de 48 cm de capa. Formato de 48cm x 10,5cm, impressão 4/0, no papel triplex branco fosco e gramatura 325g.

4.2 DAS EXIGÊNCIAS

- A numeração do talonário deverá ter início em T29650001.
- A firma vencedora da licitação deverá enviar 01 (uma) amostra de talonário nos seguintes moldes para apreciação do setor técnico para fins de verificação e análise, conforme modelo especificado neste termo de referência.
Cumprido ressaltar que o código de barras presente no verso da via BRANCA no momento da entrega dos talonários deverá estar em condições de ter a sua leitura efetuada no momento da digitalização do auto de infração.
- A firma vencedora da licitação antes da confecção dos talonários deverá entrar em contato com a CONTRATANTE;

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de 30 dias após o recebimento da nota de empenho, de acordo com as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

6. DA EFETIVAÇÃO DO OBJETO

6.1. A efetivação do objeto será regida na forma prevista na Lei nº 14.133/21, no que se refere especificamente aos pactos administrativos.

6.2. A Comissão de fiscalização fará o recebimento provisório após a entrega dos produtos, para conferência da numeração, das especificações e da impressão, e após, estando tudo correto, fará o recebimento definitivo por meio de assinatura e carimbo na Nota Fiscal, bem como em seu canhoto, e ainda emissão de relatório de fiscalização, que será entregue à CONTRATADA.

6.3 O objeto licitado deverá ser entregue na Praça Toledo Pizza, s/n – Centro, Itaocara – RJ – CEP: 28.570-000, na sede da Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Itaocara, em cima da rodoviária.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A nota fiscal deverá obrigatoriamente discriminar deverá discriminar os produtos fornecidos e data da sua realização.



- 7.2. Confeccionar os talonários dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida.
- 7.3. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que afete o fornecimento dos produtos contratados, prestando os esclarecimentos solicitados.
- 7.4. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 7.5. Manter, durante toda a execução dos objetos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.6. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do pacto firmado ou na entrega a ser efetuada;
- 7.7. Informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de fac-símile, telefone e/ou endereço Eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
- 7.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal (DANFE) discriminativa dos produtos e objetos entregues;
- 7.9. Atender às solicitações no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;
- 7.10. Manter, durante a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas, mantendo sempre em situação regular. A ausência da regularização de toda a documentação necessária, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento;
- 7.11. Será de responsabilidade da Contratada tudo o necessário para realização do objeto, nada podendo cobrar além do contratado, inclusive o transporte até o local de execução dos objetos.
- 7.12. A contratada deverá substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer talonários que apresentem defeitos de impressão, falhas de numeração, erros gráficos ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;
- 7.13. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente



pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

- 7.14. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em tempo hábil para a realização do objeto, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela fiscalização da contratante;
- 7.15. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do pactuado;
- 7.16. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.17. A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratado.
- 7.18. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos talonários fornecidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição integral, sem qualquer ônus para a Administração, de todos os exemplares que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, especialmente nos casos de:
- I – defeitos gráficos;
 - II – falhas de impressão;
 - III – falhas de colagem ou grampeamento;
 - IV – falhas no sistema autocopiativo entre as vias;
 - V – erros de numeração alfanumérica;
 - VI – falhas na leitura do código de barras;
 - VII – divergência nas dimensões, gramatura, cores ou demais especificações técnicas.
- Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a Contratada deverá promover a substituição dos talonários defeituosos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal da Contratante, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.



8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1. Fiscalizar o fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.2. Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos e entregues nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Pacto.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.4. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, ou falhas observadas no fornecimento do objeto adquirido para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.
- 8.5. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos objetos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.6. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos objetos contratados.
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Pacto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no pacto e das demais cominações legais.

- 9.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Termo de Referência, ou ainda pela inexecução total ou parcial dos mesmos, por infração dos preceitos legais, a contratada ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Município de Itaocara sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- 9.1.1. Advertência por escrito.



- 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou objeto, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou objetos adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Itaocara, quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.
- 9.1.3. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.2. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.
- 9.3. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Itaocara, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão da nota fiscal.
- 1.2 O pagamento só será liquidado após emissão da comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;
- 1.3 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, § 2, inciso III e IV da Lei Federal 14.133/21.
- 1.4 Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.



- 1.5 A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
- 10.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.
- 10.3. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 10.4. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá utilizar os materiais em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

11.1 A documentação referente à capacidade jurídica consistirá em comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da receita Federal do Brasil, com descrição de atividade econômica compatível com o objeto do processo.

11.2 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.3 Comprovação de experiência na prestação de serviços similares

12. VALOR ESTIMADO

12.1 Considerando a média de mercado público, a unidade dos talões custa R\$ [REDACTED], sendo o valor estimado da aquisição R\$ [REDACTED] ([REDACTED]) incluindo todos os custos diretos e indiretos, matérias-



primas, impressão, numeração, código de barras, embalagem, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

13.1.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

13.2 Os agentes públicos responderão na forma da lei por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa causarem ao Município no exercício de atividades específicas no cumprimento deste Termo de Referência e no pactuado (pacto/empenho).

13.3 Foram observadas para a realização do presente e contratação da empresa com o menor preço, as exigências do artigo 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza: 0216.0618100052.021

Elemento de despesa: 33.90.03.00000

Ficha: 0157

Fonte de recursos: 1705

15. FISCAL DE CONTRATO

Daniela Salim Bairral

MATRÍCULA Nº 95975

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação do Ordenador de Despesa, e passa a integrar o processo administrativo formalizado, visando à pactuação.

Itaocara, 05 de agosto de 2026.

Assinado por DIOM DE SOUZA CATARINA
107.***-***-**
Município de Itaocara

